



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Francisco Assis Vieira		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Médio Francisco Assis Vieira, no município de Acopiara, INEP 23462361, reconhece o curso de ensino médio regular, na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 4394440/2015	PARECER Nº 0590/2016	APROVADO EM: 12.04.2016

I – RELATÓRIO

Waldinéia Alves da Silva Matias, diretora da Escola de Ensino Médio Francisco Assis Vieira, no município de Acopiara, INEP 23462361, por meio do processo nº 4394440/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio regular, na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino e está situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, Vila Umari, CEP: 63.560-000, no município de Acopiara.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Waldinéia Alves da Silva Matias, diretora, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 6352, e o secretário escolar, Martinez Ferreira de Lima, legalmente habilitado, Registro nº 8907.

O corpo docente dessa instituição é composto de doze professores e dezessete funções docentes, sendo nove habilitados e oito autorizados.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Francisco Everardo G. Esmeraldo, CREA nº 19576, e a Secretária de Saúde – Prefeitura Municipal de Acopiara.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação e proposta curricular do curso de ensino médio, está elaborado em conformidade com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0590/2016

O acervo bibliográfico é constituído de 597 títulos para um total de 251 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,37 por aluno.

O processo em pauta integra o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), sistemática de cadastramento para credenciamento, recredenciamento, reconhecimento, autorização e aprovação de cursos das Instituições de ensino no sistema educacional do Estado.

Em conformidade com as informações da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, a organização curricular do curso de ensino médio está estruturada com base na legislação vigente. Apresenta as disciplinas da Base Nacional Comum, complementada pela parte diversificada; porém, ao estabelecer o número de aulas para as disciplinas de Geografia, História e Matemática, oferece uma carga horária muito baixa, sendo no 1º e no 2º ano uma aula para História e Geografia, e no 1º ano, três aulas de Matemática. Nesse cenário, oferece na parte diversificada do currículo quatro aulas para a disciplina de Desenvolvimento Pessoal Social e Pesquisa.

Dessa forma, seguimos a recomendação da Assessora deste Conselho, no sentido de que essa instituição dê especial relevo às disciplinas da Base Nacional Comum, especialmente à disciplina de Matemática.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e pelas Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Francisco Assis Vieira, no município de Acopiara, ao reconhecimento do curso de ensino médio regular, na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0590/2016

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual
de Educação, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2016.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE